

Portaria nº 0 13/2022

Tucumã-PA 18 de julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso II, do § 7º do Art. 40 da Constituição Federal, assim como, disposto nos Art. 7º, I e 9º, V, “b”, do Estatuto Previdenciário Municipal – E em conformidade inciso I, do § 7º do Art. 40 da CF/88 c/c os Artigos 7, I, 9º, V, “b”, item 3, 30, I, 32, I, 34, da Municipal Lei nº 563/2016 que trata sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tucumã-Pa. Os proventos deverão ser fixados na sua integralidade e divididos em partes iguais em favor dos dependentes e reajustados nos termos do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal (Redação dada pela EC nº. 41- Sem Paridade)

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **José Ribamar Gonçalves de Oliveira**, era portador da cédula de identidade RG:3451305, inscrito no CPF sob o nº 671.830.422-00, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos fixados na integralidade no valor de R\$ 3.831,40 (Três Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), dividido em partes iguais em favor de **Cidinéia Gonçalves Pereira**, na qualidade de viúva, com direito ao benefício na qualidade de viúva( Cônjuge), nascida em 22/07/1993 (28 anos na data do óbito) devendo receber o benefício até 22/07/2032 (10 anos); Em seguida o filho menor, **João Guilherme Gonçalves Pereira**, nascido em 22/12/2017, benefício vigente até 22/12/2035, receberá o equivalente a 33,33% (Trinta e Três, Trinta e Três %); para o **Saulo Gonçalves Pereira**, filho menor nascido em 06/03/2019, o benefício vigente até 06/03/2037 o equivalente a 33,33% (Trinta e três vírgula Trinta e Três %).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros para o dia 05 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã, em 18 de julho de 2022.

*Marirley Modesto de Souza*  
**Marirley Modesto de Souza**  
Presidente do IPMT

**Marirley Modesto de Souza**  
Presidente do IPMT  
Portaria N° 149/2022

Registrado e publicado nesta data,

conforme Art. 12 dos ADFT da LOM

Tucumã-PA, 18/07/2022



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, a Portaria nº 013/2022, expedida pela Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã – IPMT, concedendo Pensão por Morte, aos dependentes do Professor **José Ribamar Gonçalves de Oliveira** o qual era Professora de Nível Superior lotado junto a Secretaria Municipal de Educação. A Pensão em favor de **Cidinéia Gonçalves Pereira**, na qualidade de viúva, e aos filhos menores: **João Guilherme Gonçalves Pereira e Saulo Gonçalves Pereira**, falecido em 22 de abril de 2022, CERTIFICO ainda, que a referida Portaria foi publicada no quadro de avisos deste Instituto.

Por ser verdade, assino a presente Certidão, cumprindo-se, assim, o princípio de publicidade do disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1.988.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Tucumã – IPMT, 18 de julho de 2022.

  
**Marirley Modesto de Souza**  
Presidente do IPMT

**Marirley Modesto de Souza**  
Presidente do IPMT  
Portaria N° 149/2022